

Processo Nº: 6147113-27.2024.8.09.0117

1. Dados Processo

Juízo.....: Palmeiras de Goiás - 2ª Vara Cível

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de
Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais ->
Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação
Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 18/12/2024 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 13.867.193,11

2. Partes Processos:

Polo Ativo

ANIBAL VICENTE DA SILVA

PH DA SILVA AGROPECUARIA

PAULO HENRIQUE DA SILVA

ANIBAL VICENTE DA SILVA

Polo Passivo

BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

DIVERSOS CREDITORES



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO.

Processo nº: 6147113-27.2024.8.09.0117.

Autores: Anibal Vicente da Silva, Ph da Silva Agropecuária e Paulo Henrique da Silva – todos em recuperação judicial.

Administradora judicial: VW Advogados.

VW ADVOGADOS, já devidamente qualificada nos presentes autos, nomeada como Administradora Judicial na ação de recuperação judicial de **ANIBAL VICENTE DA SILVA, PH DA SILVA AGROPECUÁRIA E PAULO HENRIQUE DA SILVA – todos em recuperação judicial (“GRUPO SILVA AGROPECUÁRIA”)**, representada pelo seu sócio **VICTOR RODRIGO DE ELIAS**, inscrito na OAB/GO nº 38.767, comparece à íncrita presença de Vossa Excelência, com a vênia e o acatamento devidos, a fim de apresentar o Relatório Inicial da recuperação judicial da empresa recuperanda, bem como das pessoas físicas indicadas acima, e ao final requerer o que seque.

I. - Breve relato dos autos.

No dia 18.12.2024, a empresa recuperanda, formada por **Ph da Silva Agropecuária e Anibal Vicente da Silva**, pessoas jurídicas representadas pelos

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



seus sócios **Anibal Vicente da Silva e Paulo Henrique da Silva**, ajuizaram o Pedido do Processamento da Recuperação Judicial, visando o soerguimento do grupo.

Afirmam os autores que são produtores rurais voltados para o plantio de soja, milho e sorgo, explorando essa atividade econômica de forma organizada há mais de 8 anos.

Nesse sentido, durante esse período conseguiram cerca de 390 hectares dado a propriedade rural que possuem, gerando, conseqüentemente, uma relevante movimentação no âmbito econômico, e por conseguinte, uma maior disponibilização de empregos na região de Palmeiras de Goiás.

No entanto, em decorrência da grave crise econômico-financeira que atingiu as atividades agrícolas nos últimos anos, resultado dos desafios climáticos ligados a calamidade pública ocorrida em 2024, que assolou o estado por meio da quebra da safra, do aumento e instabilidade dos custos de produção e da baixa na cotação das *commodities*, fizeram com que o caixa do “Grupo Silva Agropecuária” esteja, atualmente, em uma grave situação deficitária.

Ainda, é válido ressaltar que esse cenário também está relacionado à redução na compra de silagem que era produzida junto com o milho e que gerou uma queda no valor da arroba do boi, além de que houve um intenso aumento dos custos de produção por conta das crises advindas da Covid-19 e também da Guerra na Ucrânia, de forma que essas circunstâncias levaram ao aumento dos valores dos insumos, que somados com a elevação da taxa de juros, geraram o endividamento do grupo apresentado.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



Declarado esse contexto das confluências desses fatores, que levaram aos autores a contraírem um imenso endividamento, de maneira a ocasionar a imprescindibilidade da busca de recursos com credores para impulsionarem seus negócios, a Recuperação Judicial surge como a única alternativa de reestruturação viável para contornar esse cenário, ainda mais pelo fato de os mesmos preencherem todos os requisitos legais previstos pela LREF, de acordo com os termos dos artigos 1º e 48, bem como, os previstos no artigo 51 da referida lei.

Ademais, é imprescindível destacar a necessidade da antecipação do “*stay period*”, uma vez que há deferimento liminar de busca e apreensão de automóveis indispensáveis para as atividades desenvolvidas pelos requerentes, que na ausência deles podem os levar a “quebra”, além de outros produtores rurais, já que o grupo presta serviços para aqueles que não contam com os devidos maquinários.

Além do mais, é relevante expor a carência de razões para que o nome do devedor fique inscrito em cadastros de pessoas que não honram seus pagamentos de forma efetiva em um período que está suspenso a exigibilidade de créditos, como vem ocorrendo com os autores.

Assim, a recuperação judicial se torna fundamental para garantir a continuidade das atividades produtivas exercidas, a fim de que os empregos sejam mantidos, haja o pagamento de seus credores e exista o prosseguimento do negócio a longo prazo, garantindo não só a continuidade das operações dos autores como também a manutenção do trabalho de centenas de produtores que dependem do grupo.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



Portanto, o “Grupo Silva Agropecuária” requereu: (i) Seja deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos do art. 47 e seguintes da LRE, bem como a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor pelo prazo de 180 dias; (ii) Seja concedido o prazo legal de 60 (sessenta) dias úteis para apresentação do Plano de Recuperação Judicial, consoante artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 c/c novo CPC; (iii) Nomeação de administrador judicial e determinação de dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício normal das atividades; (iv) Seja ordenada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra os Requerentes e contra os seus sócios proprietários, bem como em face de seus fiadores; (v) Seja deferida a suspensão das negativações existentes em nome dos Requerentes; (vii) Seja declarada a competência absoluta deste Juízo para analisar e julgar as ações expropriatórias do patrimônio da empresa Requerente; (viii) Seja proibida a retirada de todos e quaisquer bens necessários ao desempenho da atividade dos Requerentes, incluindo os maquinários agrícolas e demais veículos e montantes em pecúnia, bem como seja inserida na publicação editalícia, com fundamento de que todos os bens indicados são imprescindíveis à consecução das atividades produtivas da empresa e são protegidos durante o período de suspensão; (ix) Seja intimado o Ilustre Representante do Ministério Público da decisão do deferimento do pedido de processamento da recuperação judicial; (x) Requereu o parcelamento das custas em doze parcelas mensais; (xi) Ao final, requereu pela procedência do pedido de Recuperação Judicial dos requerentes, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

Inicialmente, deram à causa o valor de R\$ 13.867.193,11 (treze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e três reais e onze centavos).

Em seguimento, na decisão do evento 13, este juízo determinou a intimação do polo ativo para justificar o litisconsórcio ativo e/ou emendar a petição inicial no prazo de 15 dias. Isso porque, trata-se de ação de recuperação judicial que

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



possui como o polo ativo duas empresas individuais titularizadas por pessoas físicas diversas, de forma que no ordenamento jurídico brasileiro a firma individual não tem personalidade jurídica própria, havendo, assim, uma confusão entre a personalidade jurídica da firma individual e a da pessoa natural de seu titular.

Ademais, na decisão de evento nº 20, foi nomeada a pessoa jurídica VW Advogados para a realização da constatação prévia, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo apresentado o resultado dos aludidos trabalhos por laudo no evento de nº 30.

Nesse contexto, no evento de nº 42, a parte autora foi intimada para recolher às custas de locomoção.

Ato contínuo, em r. decisão de evento nº 69, foi deferido o processamento da recuperação judicial.

Ademais, na mesma decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial do grupo econômico composto por Anibal Vicente da Silva, Ph da Silva Agropecuária e Paulo Henrique da Silva – todos em recuperação judicial (evento nº 69), manteve para a função de Administrador Judicial, a pessoa jurídica VW Advogados, CNPJ nº 46.885.176/0001-79, tendo como responsável o advogado Victor Rodrigo de Elias, intimando para assinar o termo de compromisso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

No evento de nº 88, esta administradora judicial nomeada, manifesta o aceite do encargo, bem como indica o advogado Victor Rodrigo de Elias, como responsável pela condução da presente RJ, de modo que o termo de



compromisso expedido (evento nº 85) já foi devidamente assinado, em que esta requer, portanto, a sua juntada aos autos.

Ainda, em decisão do evento de nº 97, foi deferido a pretensão, autorizando que a marcha dos autos prossiga sem a quitação das custas, o que deverá ocorrer tão logo apresentado e homologado o plano de recuperação.

Logo, no evento de nº 113, houve a manifestação do administrador judicial a respeito da proposta de honorários.

Além disso, houve a manifestação da administradora judicial informando o deferimento do processamento da recuperação judicial e a publicação do 1º edital de credores (evento nº 123).

Por fim, o Plano de Recuperação Judicial do “Grupo Silva Agropecuária” foi apresentado no evento de nº 125, contendo todas as informações de seu funcionamento.

Eis um breve relatório dos atos praticados.

II. - Visita da administração judicial à sede da empresa recuperanda.

Inicialmente, cumpre ressaltar, que o exercício do *múnus* que foi confiado a esta Administração Judicial, por este juízo, será sempre pautado pela transparência das atividades exercidas.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



E é assim que esta administração judicial buscará auxiliar o D. juízo do feito, tentando trazer à baila e aos credores, o maior número de informações angariadas com o trabalho realizado.

Sendo assim, tão logo a administração judicial assumiu o encargo, através da assinatura do termo de compromisso, e diligenciou-se às sedes da sociedade em recuperação judicial no dia 27.01.2025, sendo elas: Fazenda Santo Antônio, Área Oswaldo, Fazenda Camarão, Fazenda Serrano, Chácara Córrego de Areia e a Fazenda Conceição da Barra, sendo que a maioria são imóveis arrendados e juntas contam com uma área total de 383,03 hectares.

Portanto, esta administração visa melhor conhecer suas atividades, seus funcionários, sua estrutura e, principalmente, suas dificuldades, a fim de proporcionar o melhor atendimento possível ao grupo apresentado.

Logo, foi realizada a visita *in loco* em todas as propriedades rurais que os autores desempenham a atividade rural, na qual a administração judicial, acompanhada pelo autor Anibal Vicente da Silva, verificou as reais condições dos recuperandos.

Durante a visitação, foi possível analisar que é na Fazenda de Santo Antônio, lugar onde o produtor reside, que a maior parte do maquinário se concentra, bem como produtos para o próximo plantio de safrinha, como sementes de milho e fertilizantes.

Ainda, é nessa localidade que foi iniciada a colheita de soja, de modo que essa representa a principal atividade do produtor rural, uma vez que foi plantada uma área de aproximadamente 362 hectares para este ano de 2025, sendo

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



que a expectativa de colheita é entre 60 e 65 sacas por hectare. Ademais, o produtor planta milho (safrinha), com uma área estimada de 190 a 200 hectares para este ano.

Dando prosseguimento a visita, verificou-se também que as outras propriedades rurais arrendadas pelos requerentes contam com uma soja de qualidade elevada, em que a sua colheita deverá ser iniciada nos próximos dias/semanas.

Então, ao final do dia pôde se extrair da visita *in loco* que os requerentes, apesar da situação delicada que enfrentam, estão em plena atividade no meio rural, de modo que arcam com as custas do dia a dia por meio das 40 cabeças de gado que possuem, aproximadamente. Além disso, atualmente, contam com apenas 3 funcionários registrados, possuindo também maquinários próprios que geram a movimentação de funcionários nas fazendas.

Por fim, narraram que mesmo em meio à forte crise que atravessam, têm a total capacidade de se soerguerem, pela ampla experiência que possuem no setor, uma vez que autores atuam na área há mais de 8 anos e por desempenharem atividade rural em uma vasta área, como mencionado anteriormente.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

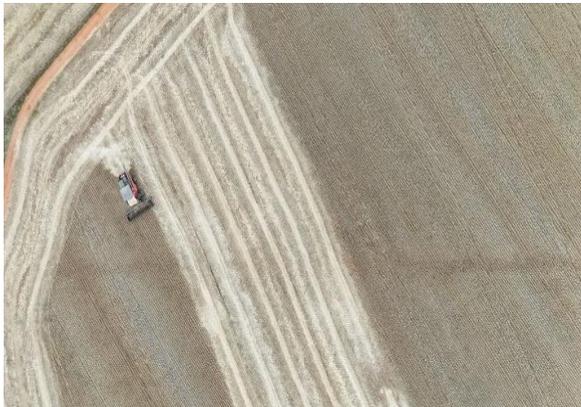
 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46





Assim sendo, no intuito de facilitar a visualização deste juízo, segue abaixo imagens que evidenciam as áreas/atividades dos requerentes:



(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

@escritoriovwadvogados

contato@vwadvogados.com.br

www.vwadvogados.com.br

Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVIL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 18/06/2025 16:33:46

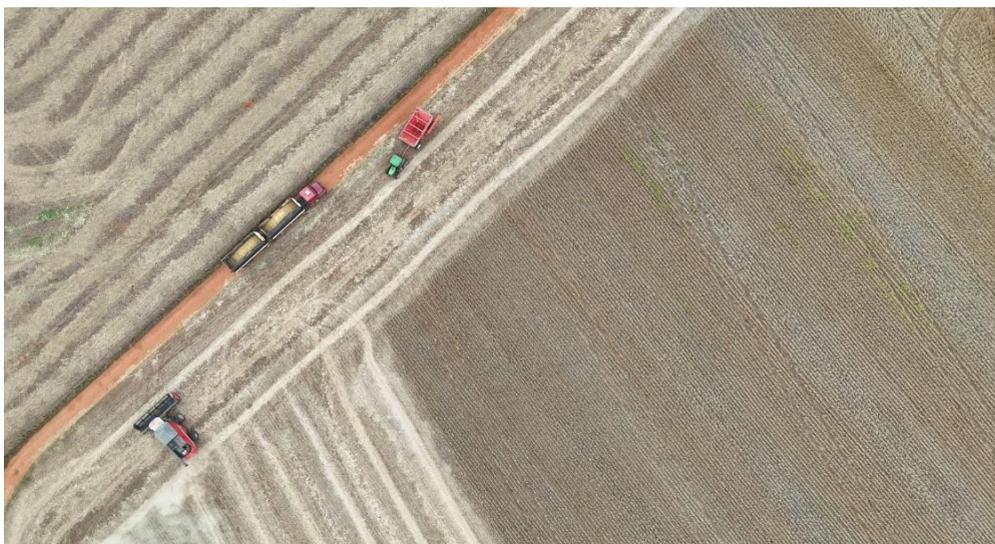
Assinado por VICTOR RODRIGO DE ELIAS:09041897755

Localizar pelo código: 109087605432563873744980903, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>





Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVIL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO



III. - Providências tomadas pela administração judicial.

III.1 – DAS CORRESPONDÊNCIAS ENVIADAS AOS CREDORES

Tão logo a administração judicial tomou ciência de sua honrosa nomeação, providenciou-se a produção das correspondências a serem enviadas aos credores indicados na relação de credores apresentadas pelas empresas devedoras em sua peça inaugural. Tudo em cumprimento ao que determina o artigo 22, I, alínea “a”, da Lei 11.101/05.

Em anexo, cuidamos de trazer, a título elucidativo, uma das correspondências enviadas à um dos credores, para que todos tenham acesso ao conteúdo das mesmas (**doc. 01**).

Outrossim, requer a juntada dos comprovantes de postagem das cartas enviadas (**doc. 02**), todas com aviso de recebimento.

III.2 – DO RECEBIMENTO DAS DIVERGÊNCIAS/HABILITAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O 1º Edital de Credores foi devidamente publicado em 27.05.2025.

Com a publicação da 1ª relação de credores, os credores do grupo em soerguimento tiveram o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação de suas divergências e habilitações de crédito administrativas, junto a esta administração judicial, conforme manifestação desta administradora judicial no evento de nº 123.

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



Para tanto, criou-se o e-mail exclusivo para esta demanda: rigruposilvaagropecuaria@vwadvogados.com.br, para facilitar o envio da documentação dos credores, dúvidas, bem como o recebimento por esta administração judicial.

Assim, a administração judicial recebeu os documentos via e-mail ou presencialmente mediante prévio agendamento, conforme instrução constante nas cartas enviadas, bem como no edital publicado, *in verbis*:

“Caso exista alguma divergência no valor do crédito relacionado, V. As. Deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no endereço descrito no rodapé, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do edital com a relação de credores, requerimento devidamente instruído com comprovante do valor correto do crédito (Art. 7º, §1º c/c art. 9º da Lei 11.101/05).”

Logo, findado o prazo para a apresentação das divergências/habilitação administrativa, a administração judicial já providenciou a análise dos documentos encaminhados, bem como a contabilidade das recuperandas para a elaboração da segunda relação de credores, nos termos do art. 7, §2º, da Lei 11.101/2005, o que será oportunamente apresentado a este juízo.

III.3 – DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE REVISÃO CONTÁBIL E PARA A ANÁLISE DOS CRÉDITOS LANÇADOS

Em atendimento ao art. 22, II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que dispõe que compete ao administrador judicial apresentar ao juiz relatório mensal das

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:46



atividades do devedor, cumpre ressaltar, para ciência deste juízo e dos credores, que a administração judicial já diligenciou nesse sentido.

Na reunião com os gestores da recuperanda, assentou-se que os documentos a serem enviados, à esta administradora judicial, para elaboração do relatório de revisão contábil no processo de recuperação judicial, deverão ser encaminhados até o dia 20 do mês subsequente ao fechamento da contabilidade, sendo estipulado o “D+20”, de forma a apresentar a documentação até o dia 20 do mês subsequente à administração judicial, já que esta deverá expor ao juízo e aos credores a prestação de contas no final do mês em que receber a documentação.

Ademais, naquela oportunidade, indicou-se aos responsáveis os documentos que deverão ser providenciados à elaboração do primeiro relatório mensal, que será apresentado por parte da equipe técnica desta administração judicial.

Ainda, a administração judicial encaminhou e-mail aos representantes do grupo em soerguimento, solicitando a documentação contábil, fiscal, além de contratos e outros documentos que embasaram o lançamento de cada crédito na relação apresentada com a exordial.

Importante salientar, que tais documentos, orientará esta administração judicial na elaboração da 2ª lista de credores.

IV. - Pedidos.

Ante ao exposto, expressamente a administração judicial requer:

a) A juntada do modelo das correspondências enviadas aos



(62) 3087-0676 / (62) 98304-0085



@escritoriovwadvogados



contato@vwadvogados.com.br



www.vwadvogados.com.br



Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO





credores arrolados na inicial pelas devedoras, bem como o comprovante do envio das mesmas;

b) A homologação deste primeiro relatório;

Por fim, esta administração judicial agradece novamente a confiança depositada, recebendo de forma honrosa a referida nomeação, bem como espera desempenhar suas funções e contento deste juízo, realizando-as com muito esmero e eficiência.

É o que se requer.

Nesses termos, solicita-se deferimento.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado digitalmente.

VW Advogados:

VICTOR RODRIGO DE ELIAS

OAB/GO – 38.767

WESLEY SANTOS ALVES

OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Doc. 01- Modelo das correspondências enviadas aos credores.



Goiânia, 07 de abril de 2025.

Ao
BANCO DDL.

Prezados:

Servimo-nos desta para comunicar-lhe que o **GRUPO SILVA AGROPECUÁRIA**, constituído pelas pessoas físicas: **PAULO HENRIQUE DA SILVA E ANIBAL VICENTE DA SILVA** e pela pessoa jurídica: **PH DA SILVA AGROPECUÁRIA**, ajuizaram ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, com protocolo nº. **6147113-27.2024.8.09.0117**, que foi distribuído para o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO.

Informamos que, em 03.04.2025, o MM. Juízo da Recuperação houve por bem deferir o processamento do referido pedido de Recuperação Judicial, em relação a todas as referidas empresas.

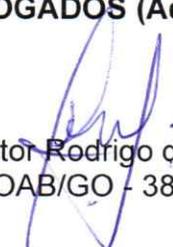
Outrossim, comunicamos que a Recuperanda listou Vossa Senhoria como credor (a) da quantia de **R\$ 3.300.890,44 (três milhões, trezentos mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos)**, na classe dos credores **garantia real** (classe II).

Caso exista alguma divergência no valor do crédito relacionado, V. Sa. deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no endereço descrito no rodapé ou no e-mail: rjgrupossilvaagropecuaria@vwadvogados.com.br, no prazo de 15 (quinze) dias **corridos**, contados da publicação do edital com a relação de credores, requerimento devidamente instruído com comprovante do valor correto do crédito (cf. § 1º do artigo 7º c/c art. 9º da Lei nº 11.101/05).

Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária a habilitação ou divergência perante o Administrador Judicial.

Atenciosamente.

VW ADVOGADOS (Administradora Judicial):


Victor Rodrigo de Elias
OAB/GO - 38.767

Wesley Santos Alves
OAB/GO - 33.906

 (62) 3087-0676 / (62) 98304-0085

 @escritoriovwadvogados

 contato@vwadvogados.com.br

 www.vwadvogados.com.br

 Rua 103, 131, Setor Sul, CEP: 74080-200, Goiânia - GO

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimento
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:47

Doc. 02– Comprovante de envio das cartas.

Indicado, a quem se apresentar para recebê-lo.

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 123,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 123,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 123,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.00

Peso Tarifado:..... 0,020
OBJETO=====> BN370782165BR
REGISTRO A VISTA.... 7,75

Endereco Remet.: , -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 20,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 20,60
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 20,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site www.correios.com.br ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: correios@express.sea1.medallia.com para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.00

VIA CLIENTE

stone

AGENCIA CORREIOS / 84
CNPJ: 37.268.198/0001-70
RUA RUA 84, N° 852
QUADRA P23 LOTE 48 - CEP: 74060-400 - GOIÂNIA/GO
COMPRA 08/04/2025 • 15:07

DÉBITO R\$ 144,20
AUT PAG: 290166

Mastercard - ****4861
Aprovado sem senha
EC: 290520509
Stone ID: 19852160247752
Débito
AID: A0000000043060
ONL - Contactless EMV

SN: 6K952946 - 4.9.4.1
ARQC: 9CF6800CF6842AF

Valor: R\$ 13.867.193,11
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparças e Regimentos
PALMEIRAS DE GOIÁS - 2ª VARA CIVEL
Usuário: VICTOR RODRIGO DE ELIAS - Data: 14/08/2025 17:21:47